



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 40 /2021.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 2.636.271,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), em atendimento ao inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal, e adequações necessárias referentes às emendas impositivas, a saber:

**01.00 GABINETE DO PREFEITO**

01.50 Fundo Social de Solidariedade

2079 Fundo Social de Solidariedade

08 244 0015.08                    3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço Distrib. Gratuita                    R\$ 487.727,00

**10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.30 Departamento de Atenção Especial

2110 Enfrentamento da Emergência Covid 19

10 302 0014.08                    3.3.90.30 – Material de Consumo (covid)                    R\$ 221.727,00

10 302 0014.08                    3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (covid)                    R\$1.886.817,50

**15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

15.20 Departamento de Proteção Básica

2073 Proteção Social Básica

08 244 0015.08                    3.3.90.30 – Material de Consumo                    R\$ 5.000,00

08 244 0015.08                    3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica                    R\$ 18.000,00

**17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

17.20 Departamento de Cultural

2050 Festivais de Música, Teatro, Dança, Literatura e Folclore

13 392 0013.08                    3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (854)                    R\$ 17.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### 01.00 GABINETE DO PREFEITO

01.61 Manutenção de Obras e Planejamento Distrital

2030 Manutenção das Atividades da Subprefeitura

15 452 009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (823) R\$ 60.000,00

15 452 009.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (929) R\$ 136.363,50

### 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.50 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacionalização

2029 Manutenção dos Serviços Municipais

15 452 0009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (1242) R\$ 20.000,00

### 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica

10 301 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829) R\$ 136.363,50

2059 Manutenção da Atenção Básica

10 301 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (858) R\$ 510.000,00

10.30 Departamento de Atenção Especial

1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada

10 302 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (830) R\$ 170.000,00

2057 Manutenção da Atenção Especializada

10 302 0014.08 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (831) R\$ 804.090,50

10 302 0014.08 3.3.90.39 – Material de Consumo (832) R\$ 30.000,00

10 302 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (833) R\$ 91.727,00

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

1003 Equipamentos em Geral

10 304 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (859) R\$ 81.363,50

2064 Manutenção Combate aos Vetores

10 305 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1202) R\$ 15.000,00

2065 Manutenção Programa de Zoonoses

10 304 0014.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (834) R\$ 200.000,00

10 304 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (835) R\$ 70.000,00

### 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO



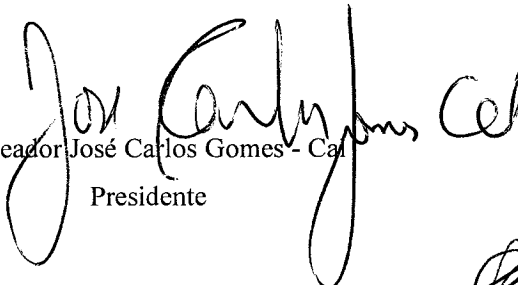
# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

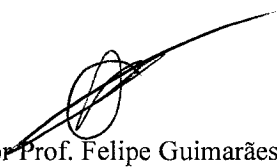
13.20	Departamento de Obras		
1005	Ampliação e Manutenção das Instalações		
15 451 0017.08	4.4.90.51 – Obras e Instalações (1065)		R\$ 200.000,00
2094	Manutenção das Atividades de Infraestrutura		
04 121 0017.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1199)		R\$ 56.363,50
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.10	Departamento Administrativo Financeiro		
1003	Equipamentos em Geral		
08 244 0015.08	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (847)		R\$ 23.000,00
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
17.20	Departamento de Cultura		
2054	Manutenção das Atividades Culturais		
13 392 0013.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1189)		R\$ 17.000,00
17.30	Departamento de Turismo		
2054	Manutenção das Atividades do Turismo		
23 695 0008.08	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (856)		R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

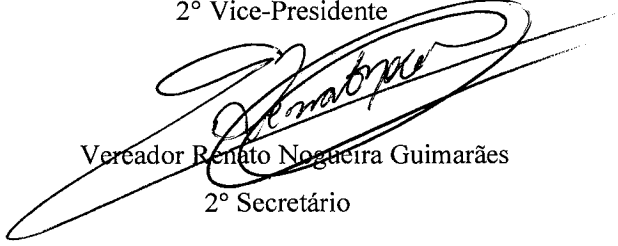
Pindamonhangaba, 10 de maio de 2021.

  
Vereador José Carlos Gomes - Cal  
Presidente

  
Vereador Francisco Norberto S. R. Moraes – Norbertinho  
1º Vice-Presidente

  
Vereador Prof. Felipe Guimarães  
2º Vice-Presidente

  
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela  
1º Secretário

  
Vereador Renato Nogueira Guimarães  
2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei nº 148/2021